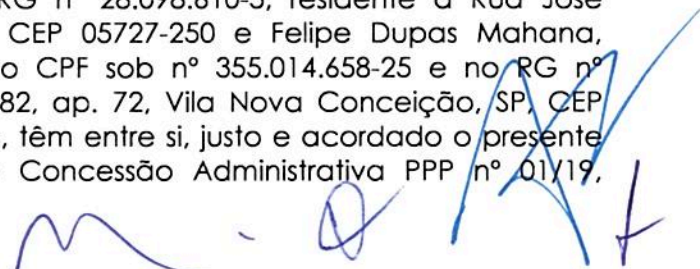


**ADITAMENTO
PPP Nº 01.02/20**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 01/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A
PROCESSO SEI 7610.2019/0001771-2**

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001771-2	CONTRATO DE CONCESSÃO PPP Nº: 01/19
02	CONCESSIONÁRIA: CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/0001-34, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. TELMO TONOLLI , brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade RG nº 28.098.610-5, inscrito no CPF/MF nº 177.167.668-05, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 616.269.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões duzentos e sessenta e nove mil reais)	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a implantação de 10,42 km de ciclovias e ciclofaixas a serem implementadas na região do Lote 1 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa – PPP nº 01/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 01.01.20 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT e a COHAB-SP.	
07	VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.143.128,78 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) e corresponde ao valor dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 01.01.20 e seus Anexos.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.**, Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.113.646/0001-34, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, cj 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato, representada por seus diretores Telmo Tonolli, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob nº 177.167.668-05 e no RG nº 28.098.610-5, residente à Rua José Gonçalves, 101, ap. 114, Vila Andrade, SP, CEP 05727-250 e Felipe Dupas Mahana, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 355.014.658-25 e no RG nº 43.991.523-5, residente à Rua Jacques Felix, 482, ap. 72, Vila Nova Conceição, SP, CEP 04509-001, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 01/19, mediante os seguintes termos e condições.



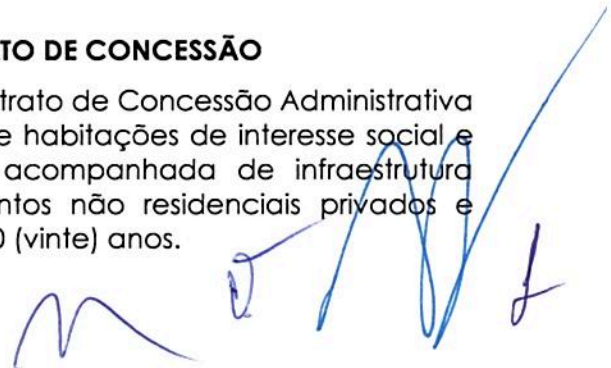
Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão PPP nº 01/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. As partes, por meio do Termo de Aditamento PPP nº 01.01.20 ajustaram que as atividades previstas nas alíneas "b", "d" e "e" do subitem 9.2.1.1 do Contrato serão realizadas na Etapa de Licenciamento, declarando a eficácia do Contrato, com início em 13/06/2020 e término em 13/06/2040, consoante Declaração de Início de Prazo de Vigência da Concessão;
3. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, conforme disposto no Contrato de Concessão PPP nº 01/19;
4. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, que prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$110.332.213,00 (cento e dez milhões, trezentos e trinta e dois mil duzentos e treze reais).
5. Que a implantação de tais equipamentos na região do lote 1 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 3.500 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
6. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão PPP nº 01/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
7. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 01.01.20 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PPP nº 01/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 01/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 01/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento a implantação de 10,42 km de ciclovias e ciclofaixas a serem implementadas na região do Lote 1 da PPP Municipal de Habitação, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 01.01.20 e seus Anexos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.
- 2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

- 3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.143.128,78 (oito milhões, cento e quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) e corresponde ao valor dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação 01.01.20 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 01.01.20.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão PPP nº 01/19 e do Aditamento firmado, que neste não tiveram alterações.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de agosto de 2020

Pelo **PODER CONCEDENTE:**


NILSON EDSON LEONIDAS
Diretor Técnico e de Patrimônio



ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente


Pela **CONCESSIONÁRIA:**


TELMO TONOLLI
Diretor Presidente


FELIPE DUPAS MAHANA
Diretor Administrativo/ Financeiro

TESTEMUNHAS:


Nome: Fernando Araújo da Costa
RG: 38.507.997-7


Nome: Sidney Aparecido Alves
RG: 40.726.443-7